



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1710/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 277/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Reis (PT), que autoriza o Poder Executivo a criar o programa Banco de Águas de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Nos termos do projeto o Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa Banco de Águas da Cidade de São Paulo, destinado a armazenar, tratar e redistribuir montantes de água desperdiçados no Município de São Paulo.

Os objetivos previstos a serem alcançados, conforme o artigo 2º são os seguintes:

Coletar e armazenar excedentes de água desperdiçados no território do Município de São Paulo;

Conscientizar a população sobre o uso razoável da água;

Auxiliar o abastecimento da Cidade, sobretudo em momentos de crise;

Fiscalizar o desperdício de água na cidade.

A exposição de motivos apresentada pelo autor ressalta a preocupação com as ocorrências de crises hídricas no município de São Paulo, quando em 2014 a capacidade do maior reservatório de águas da Capital, a represa da Cantareira, chegou a 14% de capacidade. Ao observar a construção de edificações na cidade de São Paulo, o autor identificou situações de aparente desperdício, uma vez que é prática comum decorrente do rebaixamento do lençol freático, o descarte dessas águas pelas vias ou mesmo pelo meio do meio fio.

Conforme prevê a Lei Orgânica do Município, foram realizadas 2 audiências públicas (fls. 131, 142 e 143) e a manifestação do autor apresentou a iniciativa como necessária para tempos de crise, proporcionando a criação de uma reserva técnica, afinal foi constatado que as águas atualmente desperdiçadas na construção de edificações podem ser futuramente utilizadas em reuso para diversos serviços. O representante da SABESP, presente à audiência pública elogiou a ideia, "merecendo ser mais estudada tecnicamente".

No âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foi realizado Pedido de Informações ao Executivo, de modo que a resposta deu base para o SUBSTITUTIVO que apresentou e aprovou, mencionando cuidados que devem ser tomados na construção de edificações que por ventura necessitem rebaixar o lençol freático; utilizou nomenclaturas mais adequadas sobre o assunto; mencionou acerca da utilização de água proveniente dos Bancos de Águas, entre outros.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável à matéria.

Ante o exposto, considerando a conveniência e a oportunidade desta iniciativa, a Comissão de Transito, Transportes e Atividade Econômica é favorável à sua aprovação, nos termos do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 02/10/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)
Mario Covas (PODEMOS)
Xexéu Tripoli (PV) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.